COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 03
Rubrica

Oficio Nº _____S.M.A.S

Magalhães Barata, 20 de abril de 2022

Ao
Irinaldo Amaral Santa Brigida
Secretário Municipal de Administração

Assunto: SOLICITAÇÃO PARA PROCESSO

Honrado em cumprimenta-lo, venho pelo presente, solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de cesta básica visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desde já agradeço e coloco-me a disposição do que se fizer necessário.

Thaissa Costa Ramos Magalhães
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 070-B-2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 02 Rubrica

COMISSÃO DE L Fls.____ Rubrica

JUSTIFICATIVA

O presente objeto visa atender as demandas como dispõe a Resolução Nº 010/2022, anexa, que dispõe sobre a aprovação dos itens alimentícios para a composição de cesta básica de acordo com a Lei Municipal Nº 003/2021.

A aquisição de cestas básicas garante as famílias de extrema vulnerabilidade e risco, com objetivo de auxiliar o custeio em alimentação as famílias atendidas e avaliadas na situação sócio econômica, seguindo os critérios da Lei Municipal que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Politica Municipal de Assistência Social.

Por isso, os itens contidos no termo de referência são de suma importância para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	CESTA BÁSICA Contendo: 03 (três) kg de arroz 02 (dois) kg de feijão 400 (quatrocentos) g de leite integral 01 (um) pacote de 500g de macarrão tipo espaguete 01 (um) pacote de 500g de macarrão tipo concha, parafuso ou argola (massa para sopa) 02 (dois) pacotes de bolacha tipo cream creacker 01 (uma) garrafa de 900 ml de óleo de soja 01 (uma) lata grande de sardinha 01 (um) kg de farinha d´ água 01 (um) pacote de 300g de farinha de tapioca	UNID	115

Desde já agradeço e coloco-me a disposição do que se fizer necessário.

Thaissa Costa Ramos Magalhães

Thaissa Costa Ramos Magalhães
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 070-B-2021

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 03
Rubrica

RESOLUÇÃO N° 010/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE a APROVAÇÃO dos itens alimentícios para a composição de cesta básica de acordo com a Lei Municipal nº 003/2021 de 30 de Agosto de 2021, da Assistência Social – CMAS, exercício 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal vigente, e

CONSIDERANDO a Lei n.° 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9° o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos Municípios e do Distrito Federal

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

Resolve:

Artigo 1° Fica provado APROVAÇÃO dos itens alimentícios para a composição de cesta básica, de acordo com a Lei Municipal n° 003/2021 de 30 de agosto de 2021 que dispõe sobre a Concessão de Benefícios Eventuais para as famílias de extrema vulnerabilidade da Assistência Social – CMAS, exercício 2022. Destaca-se que os itens alimentícios foram sugeridos pela profissional Srª Adria Juliane Lopes Melo Paiva, Nutricionista, CRN n° 7:9644. Segue a composição abaixo, para cada cesta:

03(três) Kg de Arroz

02(dois) kg de feijão

400(quatrocentos)g de leite integral

01(um) pacote de 500g de macarrão tipo espaguete

Thaisa Magalhães

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 04
Rubrica

01(um) pacote de 500g de macarrão tipo concha, parafuso ou argola (massa para sopa)

02(dois) pacotes de bolacha tipo cream cracker

01(uma) garrafa de 900 ml de óleo de soja

01(uma) lata grande de sardinha

01(um) kg de farinha d´água

01(um) pacote de 300g de farinha de tapioca

Obs.: Considerando também as necessidades específicas quanto a alimentação e restrições como intolerância a lactose, no público infantil ou idoso, desde que seja comprovado o leite integral oferecido poderá ser substituído plena mesma quantidade de leite sem lactose.

Artigo 2º Fica aprovado também o benefício eventual de fralda infantil nos tamanhos PP,P,M, G e GG

Obs.: Ambos os benefícios serão para até 50 (cinquenta) pessoas, conforme pactuação com o Cofinanciamento Estadual, que se enquadrem dentro dos critérios que serão avaliados pela Proteção Social Básica.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Marilea Monteiro Borges

MARILEA MONTEIRO BORGES

PRESIDENTE CMAS

Thaísa Magalhães